



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP**

**EDITAL Nº011/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES/AS CONTEUDISTAS/TUTORES/AS PARA OS CURSOS SEXUALIDADE E PREVENÇÃO AS IST/AIDS/HEPATITES VIRAIS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NA ÁREA DE SAÚDE E DE FORMAÇÃO EM JOVEM LIDERANÇA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

A Superintendente da **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP**, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Profissionais Especializados/as no cadastro de prestadores/as de serviços do Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e do Curso de Formação de Jovens Lideranças da Paraíba (Contrato Nº 116/2016 e aditivo 01/2017) na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

## **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de coordenação, secretária, professores (a) conteudista (a), professor (a) convidado (a), tutores (a), profissional para a Plataforma Moodle para atuarem no Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e para o Curso de formação de Jovens Lideranças da Paraíba nas disciplinas que integram o Projeto Pedagógico dos Cursos na área de Saúde, na modalidade de Educação a Distância e presencial.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de 26 (vinte e seis) profissionais nas funções de: coordenação, secretária, professor(a)conteudista, professor(a) convidado(a),tutor(a),profissional para a Plataforma Moodle para prestarem serviços, por excepcional interesse público, no Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e/ou para o Curso de formação de Jovens Lideranças da Paraíba nas disciplinas que integram o Projeto Pedagógico dos Cursos na área de Saúde, na modalidade de Educação a Distância e presencial.

1.4 O processo de seleção será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio de uma Comissão 08 (oito) membros, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.

1.5 A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.6 As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br) no período de 17 de maio a 20 de maio de 2017, encerrando às 23h59min.

1.7 É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a) candidato(a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.9 A inexistência de candidatos(as) inscritos(as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

## **2.OBJETO**

2.1 As normas deste Edital têm por objeto a seleção de profissionais Especializados no cadastro de prestadores (as) de serviços do Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e do Curso de Formação de Jovens Lideranças da Paraíba, cujo recurso é oriundo da formalização do Contrato nº 116/2016 e aditivo 01/2017, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e do Regimento interno da Escola, celebrado entre a **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP e a Secretaria De Estado Da Saúde Da Paraíba.**

2.2 A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba firmou contrato de nº Contrato nº 116/2016 e aditivo 01/2017, com a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba/ESPEP, para realização da seleção, formação/capacitação e assessoramento técnico do curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e do Curso de Formação de Jovens Lideranças da Paraíba.

2.3 A inscrição de profissionais técnico-especializados nesta seleção, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

## **3. DAS VAGAS E REQUISITOS**

3.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de 26 (vinte e seis) profissionais nas funções de: Coordenação geral, Coordenação pedagógica, Coordenação artística cultural Secretária, Professor(a), Conteúdistas, Professor(a) convidado(a) e Tutor(a), profissional para a Plataforma Moodle para prestarem serviços, por excepcional interesse público, para atuarem no respectivo curso selecionado no ato da inscrição, de acordo com o quadro abaixo:

## CURSO DE FORMAÇÃO EM JOVENS LIDERANÇAS

Nº	ITEM	vagas	Valor unit	Período/ Qtd meses	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	Coordenação geral	02	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	<b>Graduação</b> em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Farmácia ou Fisioterapia ou Serviço Social com <b>Especialização</b> em Educação ou Saúde, ou Psicologia, ou Ciências Sociais ou Serviço Social reconhecida pelo MEC
02	Coordenação pedagógica	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	<b>Graduação</b> em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Farmácia ou Fisioterapia ou Serviço Social com <b>Especialização</b> em Educação ou Saúde ou Psicologia ou Ciências Sociais ou Serviço Social reconhecida pelo MEC
03	Professor(a) conteudista	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	<b>Graduação</b> em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Ciências das religiões ou Fisioterapia ou Serviço Social ou Farmácia ou Medicina com <b>especialização</b> Educação ou Saúde ou Psicologia ou Ciências das Religiões ou Serviço Social reconhecida pelo MEC
04	Professor(a) convidado (a)	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	<b>Graduação</b> em medicina com <b>Mestrado</b> em qualquer área de conhecimento reconhecida pelo MEC

05	Tutor(a)	05	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	<b>Graduação</b> em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Ciências das religiões ou Fisioterapia ou Serviço Social ou Farmácia ou Medicina ou administração pública reconhecido pelo MEC
06	Profissional para a Plataforma Moodle (construção do curso e conteúdo) TI	01	R\$ 1.000,00	Até 04 meses.	<b>Graduação</b> em Pedagogia ou Tecnologia em informação ou Tecnologia ou computação ou Engenharia da computação ou Ciência da Computação ou arte e mídia reconhecido pelo MEC

**CURSO DE FORMAÇÃO SEXUALIDADE, PREVENÇÃO DAS IST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS**

Nº	ITEM	Qtd de vaga	Valor unit	Período/Qtd meses	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	Coordenação geral	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	<b>Graduação</b> em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Farmácia ou Fisioterapia ou Serviço Social com <b>Especialização</b> em Educação ou Saúde, ou Psicologia, ou Ciências Sociais ou Serviço Social reconhecida pelo MEC
02	Secretaria do curso	01	R\$ 1.000,00	Até 05 meses.	<b>Graduação</b> em Secretariado Executivo Billings ou Letras ou <b>Técnico</b> em Secretariado reconhecida pelo MEC
03	Coordenação pedagógica	02	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	<b>Graduação</b> em Pedagogia ou

					Enfermagem, ou Psicologia ou Farmácia ou Fisioterapia ou Serviço Social com <b>Especialização</b> em Educação ou Saúde ou Psicologia ou Ciências Sociais ou Serviço Social reconhecida pelo MEC
04	Coordenação artística cultural	01	R\$ 1.500,00	Até 05 meses.	<b>Ensino Médio</b> Mais experiência comprovada em grupo de teatro (peças/monólogos/performance) voltados a prevenção dos trabalhos a temática de prevenção com IST/HIV/Aids/HV
05	Professor(a) Convidado(a)	01	R\$ 1.200,00	Até 05 meses.	<b>Graduação</b> em medicina com <b>Mestrado</b> em qualquer área de conhecimento reconhecida pelo MEC
06	Tutor(a)	08	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	<b>Graduação</b> em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Ciências das religiões ou Fisioterapia ou Serviço Social ou Farmácia ou Medicina ou administração pública reconhecido pelo MEC.
07	Profissional para a Plataforma Moodle (construção do curso e conteúdo) TI	01	R\$ 1.000,00	Até 06 meses.	<b>Graduação</b> em Pedagogia ou Tecnologia em informação ou Tecnologia ou computação ou Engenharia da computação ou Ciência da Computação ou arte e mídia reconhecido pelo MEC

### **3.2. REQUISITOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO NA RESPECTIVA ÁREA:**

#### **3.2.1 DO CURSO DE FORMAÇÃO EM SEXUALIDADE, PREVENÇÃO AS IST AIDS/HEPATITITES VIRAIS**

**Os(as) candidato(as) deverão enviar o currículo lattes com os requisitos obrigatórios:**

- a) Que tenha experiência comprovada (no mínimo 06 meses) na atuação junto às populações vulneráveis (quilombolas, gays, lésbicas, indígenas, negros(as), terreiros, travestis, profissionais do sexo, pessoas com HIV/Aids e transexuais).
- b) Que tenha experiência comprovada (no mínimo 06 meses) na modalidade a Distância – EaD e em ambientes virtuais de Aprendizagem – AVA.
- c) Que tenha experiência comprovada (no mínimo 06 meses) em facilitação de grupos.
- d) Que tenha experiência em formação de professores(as), especificamente na área objeto deste edital.

#### **3.2.2 REQUISITOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DO CURSO:**

- a) Os(as) candidatos(as) que se inscreverem declaram que tem capacidade e disponibilidade para atender os seguintes requisitos, relativos à atuação na plataforma moodle e na facilitação dos encontros presenciais:
- b) Disponibilidade para participar de reuniões com a equipe durante toda a fase de planejamento/desenvolvimento e realização do curso;
- c) Disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades e dos prazos estabelecidos;
- d) Capacidade de produzir em grupo, atendendo normas e orientações da Instituição

#### **3.2.3 DOS REQUISITOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE JOVENS LIDERANÇAS DA PARAÍBA**

Os (as) candidatos(as) que se inscreverem declaram que tem capacidade e disponibilidade para atender os seguintes requisitos, relativos à atuação na plataforma moodle e na facilitação dos encontros presenciais:

- a) Disponibilidade para participar de reuniões com a equipe durante toda a fase de planejamento/desenvolvimento e realização do curso;
- b) Disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades e dos prazos estabelecidos;
- c) Capacidade de produzir em grupo, atendendo normas e orientações da Instituição;
- d) Ter domínio de informática (sistema operacional, editor de texto, planilha, editor gráfico, internet e ambientes virtuais interativos).
- e) Dispor de 15 horas semanais para tutoria à distância, reuniões com orientadores(as) de aprendizagem para acompanhamento do processo tutorial, reuniões com o coletivo de tutores(as), coordenação do Curso.
- f) Disponibilidade para participar dos encontros presenciais previstos, que deverão ocorrer, preferencialmente, nas quartas, quintas e ou sextas-feiras (a cada dois meses);
- g) Que tenha experiência comprovada (no mínimo 06 meses) em facilitação de grupos.
- h) Que tenha experiência comprovada (no mínimo 06 meses) na atuação junto às populações vulneráveis (quilombolas, gays, lésbicas, indígenas, negros(as), terreiros, travestis, profissionais

do sexo, pessoas com HIV/Aids e transexuais).

**3.3** A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA– ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### **4 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

4.1 O Processo de Seleção Simplificado para o Credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de prestadores(as) de serviços do Curso de Formação para Professores(as) da Rede Estadual em Sexualidade e prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e do Curso de Formação de Jovens Lideranças da Paraíba, é composto pelas seguintes etapas:

- 4.1.1. Inscrição
- 4.1.2. Habilitação das inscrições
- 4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional para Certificação da Capacidade Técnica;
- 4.1.4. Resultado Preliminar
- 4.1.5. Recurso do Resultado Preliminar
- 4.1.6. Resultado Final

4.2 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído(a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

4.3 O processo de análise e seleção dos (as) candidatos(as) será realizado mediante as etapas, eliminatórias e classificatórias, constantes neste edital.

#### **5. INSCRIÇÃO:**

5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br) no período de 17 de maio a 20 de maio, encerrando às 23h59min.

5.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do (a) candidato(a) e do envio dos documentos exigidos para a função selecionada pelo(a) candidato(a) de acordo com o **ITEM 4**, deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto na Tabela de Pontuação **ANEXO I** deste Edital.

5.3 Será permitida a inscrição em até **uma função** de acordo com o perfil comprovado da sua competência.

5.4 Após a finalização da inscrição, **não** será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.

5.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

5.6 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA– ESPEP.

5.7 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br).

**5.8 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato(a) ser excluído(a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.**

5.9 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste edital.

## **6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

6.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (**ANEXO IV**), disponibilizada no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br)

## **7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET da ESPEP, com o apoio da comissão prevista no item 1.3.

7.2 A avaliação consiste na análise das categorias estabelecidas na Tabela de Pontuação (**ANEXO I**), com a devida comprovação.

7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência **atualizado que confirme a residência do candidato no Estado da Paraíba;**
- d) Apresentar documentação conforme requisitos das **TABELAS DO ITEM 3, de acordo com as funções escolhidas pelo candidato no ato da inscrição;**
- e) cópia da inscrição no Conselho Profissional, quando for o caso;
- f) cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional de acordo com a **Tabela de Pontuação** de cada função (**ANEXO II**);
- g) currículo do candidato devidamente comprovado;

**7.4 Não será homologada a inscrição do (a) candidato(a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.3, alíneas: a, b, c, d.**

7.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente **em formato PDF**.

7.6 Os (as) candidatos(as) serão classificados(as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional (**que não é cumulativa**), a ser publicado e disponibilizado no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e no [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br), em data prevista no Cronograma (**ANEXO IV**).

7.7 Os (as) candidatos(as) selecionados(a) integrarão o cadastro na condição de credenciados para prestar serviços no Curso de Formação para Professores da Rede Estadual em Sexualidade e prevenção as IST/aids/hepatites Virais, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

7.8 Na avaliação de títulos e experiência profissional será atribuída pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato, considerando o estabelecido na Tabela de Pontuação (**ANEXO I**).

7.9 Os(as) profissionais selecionados(as) serão inseridos(as) no Cadastro de Prestadores(as) de Serviços da ESPEP/FUNDO estando aptos à prestação de serviços, quando demandados.



## **8. RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado constará da soma da avaliação da pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br), em data prevista no Cronograma (ANEXO IV) deste edital.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado serão critérios de desempate e classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Maior Pontuação de experiência profissional junto a populações vulneráveis;
- c) Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

10.1 Será facultado o(a) candidato(a) o Recurso do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas CRONOGRAMA do ANEXO IV, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

**10.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO II, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: [nuset@espep.pb.gov.br](mailto:nuset@espep.pb.gov.br)**

10.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

10.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisa o de recursos.

10.6 Os recursos que cujo teor despreste a banca será, preliminarmente, indeferido.

**10.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o(a) candidato(a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.**

10.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

10.9 A comissão de isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

## **11. RESULTADO FINAL**

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decidido todos os recursos interpostos, **constará da soma da pontuação obtida na avaliação de títulos e da experiência profissional**, e será publicado no dia **31 de maio de 2017** no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site **www.espep.pb.gov.br** e **www.portaldacidadania.pb.gov.br** obedecendo a ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

## **12. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

12.1 O Cadastro de Prestadores(as) de serviços dos Cursos de Formação para Professores(as) da Rede Estadual em Sexualidade e prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e de Formação de Lideranças Jovens da Paraíba terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado igual período.

## **13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

13.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do projeto, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos profissionais atuantes em suas funções no projeto, considerando:

13.2 O (a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- a) desistência do serviço para que foi contratado;
- b) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
- c) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- d) utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- e) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- f) designação ou substituição de outro profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
- g) utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
- h) atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;
- n) Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.

13.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão da matéria/disciplina, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP e/ou pública, por meio dos *sites* da Escola e/ou da Secretaria de Estado da Saúde.

## **14. DAS SITUAÇÕES DE DESCRENCIAMENTO E DO CRENCIAMENTO EXCEPCIONAL:**

14.1 O(a) profissional poderá ser descredenciado nas seguintes situações:

- a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) recebimento de 03 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado(a);
- c) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
- d) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP e da Secretaria de Estado da Saúde.
- e) reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;
- f) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP e/ou Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, para a realização do trabalho demandado.
- g) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- h) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP ou a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba;
- i) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.

14.2 O(a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início das aulas da matéria/disciplina.

14.3 Excepcionalmente, a(o) servidor(a) público(a) efetivo(a) ou comissionado(a), será facultada a possibilidade de inscrição e credenciamento, desde que em caso de convocação para ministrar a matéria/disciplina, o mesmo declare que não há incompatibilidade entre o horário estabelecido pela coordenação do curso e o horário de seu exercício funcional no Serviço Público.

14.4 A ordem de classificação dos(as) profissionais cadastrados(as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP e Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, a manutenção do primeiro colocado quando da oferta de novas turmas de uma mesma matéria/disciplina ou a convocação dos(as) candidato (as) seguinte (s), devidamente credenciado(s).

## **15. FORMADE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente, de qualquer agência bancária, exceto conta poupança.

15.2 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos profissionais convocados.

15.3 Todos(as) os(as) profissionais selecionados(as) deverão prestar contas de suas atividades de forma mensal, através de relatórios de atividades.

## **16. DA REMUNERAÇÃO, VAGAS E PERÍODO**

16.1 Os(as) profissionais selecionados(as) nesse Processo Seletivo receberão remuneração de acordo com a função e o período estipulado, conforme o quadro abaixo:

### **CURSO DE FORMAÇÃO EM JOVENS LIDERANÇAS**

<b>Nº</b>	<b>ITEM</b>	<b>Qtd de vaga</b>	<b>Valor unit</b>	<b>Período/Qtd meses</b>
01	Coordenação geral	02	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.
02	Coordenação pedagógica	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.
03	Professores(as) conteúdistas	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.
04	Professor(a) convidado	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.
05	Tutores(as)	05	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.
06	Profissional para a Plataforma Moodle (construção do curso e conteúdo) TI	01	R\$ 1.000,00	Até 04 meses.

### **CURSO DE FORMAÇÃO SEXUALIDADE, PREVENÇÃO DAS IST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS**

<b>Nº</b>	<b>ITEM</b>	<b>Qtd de vaga</b>	<b>Valor unit</b>	<b>Período/Qtd meses</b>
01	Coordenação geral	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.
02	Secretaria do curso	01	R\$ 1.00,00	Até 05 meses.
03	Coordenação pedagógica	02	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.
04	Coordenação artistica cultural	01	R\$ 1.500,00	Até 05 meses.
05	Professor(a) convidado(a)	01	R\$ 1.200,00	Até 05 meses.
06	Tutores(as)	08	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.
07	Profissional para a Plataforma Moodle (construção do curso e conteúdo) TI	01	R\$ 1.000,00	Até 06 meses.

16.2 Será composto um **cadastro de reserva, no total de (13) vagas, sendo distribuída da seguinte forma: 01 (uma) vaga** para coordenação geral, **01 (uma) vaga** para coordenação pedagógica, **01 (uma) vaga** para coordenação Artístico cultural, **02 (duas) vagas** para secretária, **02 (duas) vagas** professor(a) conteúdistas, **02 (duas) vagas** para professor(a) convidado(a), **02 (duas) vagas** para tutor(a), **02 (duas) vagas** para profissional para a Plataforma Moodle, os(as) quais serão convocados(as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

## **17. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO**

17.1 São vedadas as inscrições e não será contratado o candidato demitido a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

17.2 São vedadas as contratações dos candidatos que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.

17.3 São vedadas as contratações de candidatos que não atendam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) ou [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br).

18.3Será permitido o aproveitamento dos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para outros cursos e projetos executados pela ESPEP, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.

18.4Os(as) candidatos(as) classificados(as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.

18.5O(a) candidato(a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação desse Processo Seletivo, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, Cep: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP.

18.6A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

18.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

**18.7 Integram este Edital os seguintes Anexos:**

- I - Tabela de Pontuação;**
- II – Requerimento do recurso de revisão.**
- III – Declaração de Disponibilidade.**
- IV – Cronograma.**

João Pessoa, 15 de maio de 2017

**Luciane Alves Coutinho**  
Superintendente

**ANEXO I****TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE *CURRICULUM*****TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE *CURRICULUM LATTES***

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Titulação de Pós- Graduação</b> <b>Pontuação máxima de</b>  <b>35 pontos</b>	Doutorado	14 pontos
	Mestrado	10 pontos
	Especialização	6 pontos
	Graduação ou Graduando em área afins	5 pontos
<b>Experiência profissional junto as populações vulneráveis</b>  <b>Pontuação máxima de</b>  <b>35 pontos</b>	Terreiro, Quilombos, negros, Profissionais do sexo	5 pontos por cada ano, até um total de 20 pontos
	Travestis, e Transexuais,	5 ponto por ano, até um total de 15 pontos
<b>Atuação profissional na área específica das disciplinas</b> <b>Pontuação máxima de</b>  <b>15 pontos</b>	Prática docente presencial	1 ponto por ano, até 10 pontos
	Mercado profissional/ Consultoria/tutoria/monitoria na área	1 ponto por ano, até 5 pontos
<b>Experiência em EaD</b> <b>Pontuação máxima de</b>  <b>15 pontos</b>	Produção de material didático	3 pontos por material até 9 pontos
	Prática docente em EAD e/ou tutoria em EAD	1 ponto por semestre, até um total de 6 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de Serviços do Curso de Formação de Professores da Rede Estadual em Sexualidade e Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais, na matéria/disciplina \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_, venho requerer a reapreciação do resultado, com base nos seguintes argumentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de Serviços do Curso de Formação em Sexualidade, prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e Curso de Formação de Jovens Lideranças, declaro que apresento disponibilidade de 15 (Quinze) horas semanais para atender às necessidades dos referidos cursos.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA

<b>ETAPAS DO PROCESSO</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	17 a 20 de maio de 2017
Homologação das Inscrições	23 de maio de 2017
Resultado Preliminar	26 de maio de 2017
Recurso do Resultado Preliminar	29 e 30 de maio de 2017
Resultado Final	31 de maio de 2017